



EDITAL Nº 014/2018-DAA
REPUBLICAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 02/03/2018 no endereço eletrônico www.daa.uem.br e enviado a candidata por email e whatsapp.

Francisco Antonio Garcia
Secretário de Assuntos Acadêmicos

Solicita a candidata do Vestibular de Inverno 2017 Bruna Pagani de Mayo o envio da documentação de desempate por menor renda familiar, para conferência e validação da classificação, para ingresso no ano letivo de 2018.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução 021/2016-CEP que aprova alterações na Resolução nº 002/2016 - novo Regulamento de Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM e inclui o primeiro critério de desempate por menor renda familiar;
- o Edital nº 008/2017-CVU, disponibilizado no site www.vestibular.uem.br, o qual publicou os procedimentos relativos ao Concurso Vestibular de Inverno 2017 da Universidade Estadual de Maringá e informou sobre o critério de desempate por menor renda familiar;
- o Manual do Candidato do **Concurso Vestibular de Inverno** para ingresso no ano letivo de 2018, publicado no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br, em especial a seção **“Matrícula e Chamadas Subsequentes”**, item 2.12, no qual consta o seguinte:

2.12 O candidato classificado no vestibular, que obteve score final igual a um ou mais candidatos, e que pelo critério de desempate por renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, ou por menor renda familiar bruta mensal quando mais de um candidato possuir renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, for selecionado para ocupar uma vaga, em qualquer chamada, ele deverá comprovar a situação real da renda familiar bruta mensal por ele informada, usando como base comprobatória os documentos descritos no item 12 a frente.

2.12.1 Até que a situação real desse candidato seja conferida, sua classificação e matrícula ocorrerão em caráter provisório. Se esse candidato não comprovar a sua classificação pela renda perante os demais com os quais empatou no score final do vestibular e logrou vantagem pela renda informada, será reclassificado, podendo inclusive ter sua matrícula cancelada em favor da matrícula de outro candidato empatado que passe a lograr vantagem nos critérios de desempate, se não se incluir no limite das vagas após a reclassificação.

- o Edital 006/2018-DAA, publicado em 05/02/2018 no site www.daa.uem.br, o qual Informa os candidatos aprovados nos processos seletivos Vestibular de Verão, Vestibular de Inverno, Vestibular EAD e PAS, que farão a matrícula na PRIMEIRA CHAMADA DE MATRÍCULA, sobre a necessidade do envio da documentação complementar de desempate por menor renda, para conferência e validação da classificação, e convoca a todos que estiverem nessa situação a enviar a referida documentação complementar nos prazos e procedimentos aqui estabelecidos, para ingresso no ano letivo de 2018;
- a informação da renda familiar fornecida pela candidata Bruna Pagani de Mayo durante a realização do Vestibular de Inverno 2017 e sua ciência quanto ao critério de desempate e a necessidade de comprovação durante a matrícula;
- a documentação de matrícula já enviada pela candidata Bruna Pagani de Mayo, a qual não está adequada para a comprovação da renda familiar;



RESOLVE:

1 Convocar a candidata **Bruna Pagani de Mayo** para apresentar a documentação a seguir relacionada, necessária para a comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal, conforme consta no Manual do Candidato do Vestibular de Inverno 2017, uma vez que a mesma foi beneficiada pelo critério de desempate por menor renda familiar bruta na disputa por uma vaga no curso de Arquitetura e Urbanismo.

1.1 Identificação do Grupo Familiar (fotocópias ou originais):

1. Preenchimento do Formulário de Composição do Grupo Familiar;
2. **Comprovantes de Residência/Endereço dos três últimos pagamentos à época da inscrição (de janeiro/2016 a março/2017) das despesas com:**
 - 2.1 aluguel ou prestação de financiamento da casa própria;
 - 2.2 IPTU;
 - 2.3 energia elétrica;
 - 2.4 água;
 - 2.5 condomínio (se for o caso);
 - 2.6 telefone residencial fixo (não celular);
3. RG de todos os membros **do grupo familiar** ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
4. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
5. Averbação da Separação ou Divórcio;
6. Em caso de separação não legalizada, apresentar Declaração de Separação de Fato ou fim da relação conjugal (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
7. Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
8. Certidão de Óbito.

1.2 Documentos para comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

1. Documentos Comuns a todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos:
 - a) Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho)
CTPS registrada: páginas da foto e identificação pessoal, contrato de trabalho atual, página anterior e posterior em branco;
CTPS sem registro: páginas da foto e identificação pessoal, do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
Não possui CTPS: apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui este documento.
 - b) Pensão Alimentícia
Para componentes do Grupo Familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não)
Cópia de Decisão Judicial ou Declaração com firma reconhecida informando o valor recebido ou o não recebimento de pensão alimentícia.
2. **Para os Membros do Grupo Familiar na** Modalidade de Trabalhadores Assalariados:
 - a) Cópia dos contracheques referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**);



- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**).

3. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**); (no caso do benefício pago pelo INSS o extrato pode ser obtido por meio de consulta no endereço www.mpas.gov.br);
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**).

4. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**);
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**);
- d) Cópia do recolhimento de contribuição para a Previdência Social com recolhimento referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**);
- e) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Economia Informal: (sem recolhimento de INSS)

- a) Declaração com firma reconhecida em cartório constando a atividade exercida e o rendimento mensal referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**);
- b) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**);
- c) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Desempregado ou Trabalhador do Lar:

- a) Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não exerce atividades remuneradas;
- b) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**);
- c) No caso de recebimento de Seguro Desemprego no período de seis meses que antecedem à data da inscrição do vestibular, apresentar extrato do benefício (**de outubro/2016 a março/2017**).

7. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Sócios e Dirigentes de Empresas:



- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) ou Recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**);
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Optantes pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN
- d) Microempreendedor individual: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI
8. **Para os Membros do Grupo Familiar na** Modalidade de Estagiário, monitor, bolsista:
- a) Cópia do Contrato de Estágio;
- b) Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora em que conste o valor da bolsa.
9. **Para os Membros do Grupo Familiar na** Modalidade de Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil);
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos **seis** últimos comprovantes de recebimento referente à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**).
10. **Para os Membros do Grupo Familiar na** Modalidade de Capitalistas que auferem rendimentos de quaisquer aplicação financeira:
- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovantes de rendimentos de aplicação financeira dos últimos seis meses referentes à data da inscrição no vestibular, emitida pelo agente financeiro (**de outubro/2016 a março/2017**).
11. **Para os Membros do Grupo Familiar na** Modalidade de Benefícios Previdenciários e Assistencial (auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, benefício de prestação continuada, bolsa família, entre outros):
- a) Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**);
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de outubro/2016 a março/2017**).
12. **Para os Membros do Grupo Familiar na** Modalidade da Atividade Rural:
- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Declaração de Imposto Territorial Rural - ITR/2016 e 2017da(s) propriedade(s) explorada (s) pelo candidato ou membro do grupo familiar, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia das notas fiscais e contra nota de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural dos últimos 18 meses anterior ao mês de inscrição no vestibular (**de outubro/2015 a março/2017**);
- d) Cópia do CAD Pró.



1.3 Definições

1. Entende-se por Grupo Familiar: ver Artigo 30 da Portaria nº 1.951/2010-GRE, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas (**membros**) residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, esteja relacionado ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai;
- b) padrasto;
- c) mãe;
- d) madrasta;
- e) companheiro(a);
- f) filho(a);
- g) enteado(a);
- h) irmão(ã);
- i) tio(a);
- j) avô(ó)

2. Entende-se como Renda Bruta Mensal Familiar: ver Artigo 2º, Parágrafo 4º, Inciso 4º da Portaria nº 1.951/2010-GRE, a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto de salário, proventos, vale-alimentação, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, renda de atividade rural, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio tais como aluguéis, e arrendamento de bens móveis e imóveis, rendimentos de aplicação financeira, lucros e dividendos auferidos de participação em empresa e outros rendimentos tributados exclusivamente na fonte e outros rendimentos isentos e não tributáveis, conforme definição da Receita Federal do Brasil e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar incluindo o candidato.

OBS: Da renda bruta familiar mensal pode ser abatido somente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

2 A candidata Bruna Pagani de Mayo deverá entregar a documentação mencionada na seção anterior, **presencialmente**, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, até o dia **07/Março/2018**, nos horários das **08:00 as 11:20 e 13:30 a 17:00**, exceto sábados, domingos e feriados, no seguinte endereço.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA)
Divisão de Admissão e Controle Acadêmico
Avenida Colombo 5790, CEP 87020-900 – Campus Sede - Maringá – PR

3 O Formulário de Composição do Grupo Familiar encontra-se em anexo a este edital.

4 Exceto se existir dúvida justificada quanto à autenticidade da documentação, fica dispensada a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos expedidos por instituições brasileiras, assim como do reconhecimento de firma. A dúvida quanto ao documento apresentado pode surgir pela qualidade do impresso ou da digitalização, por divergência de



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Pró-Reitoria de Ensino / Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Edital nº 014/2018-DAA - **Republicação**, fls. 6

informação, por denúncia de terceiros, por similaridade de caso anterior relacionado, pela estranheza de detalhes de forma, grafia, desenho ou por qualquer outro motivo razoável identificado por servidor da UEM. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de qualquer documento exigido na solicitação de vaga ou na matrícula, a DAA efetuará o cancelamento da matrícula e de qualquer documento emitido em favor do infrator, incluindo certificado de conclusão e diploma, assim como a invalidação de todos os componentes curriculares e extracurriculares realizados no contexto da respectiva matrícula, e informará a autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Dê-se ciência.

Publique-se no site www.daa.uem.br

Maringá, **02 de março de 2018**

Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos



Anexo do Edital 014/2018-DAA - Formulário de Composição do Grupo Familiar - Ano Letivo 2018

Nome do Candidato(a) Aprovado(a):

Nome do Curso:

Turno do Curso:

Campus de Oferta do Curso:

Formulário de Composição do Grupo Familiar			
Grau de Parentesco	Nome	Renda Bruta Mensal	Tipo de renda

Total de Membros:

Total da Renda Mensal:

Total da Renda Mensal:

Declaro, sob as penas da Lei, que:

1. As fotocópias apresentadas para comprovação de renda dos membros do grupo familiar são fiéis aos documentos originais correspondentes exigidos e reconheço que a apresentação de fotocópia adulterada ou montada é ato que caracteriza a inidoneidade moral do aluno, condição impeditiva para a continuidade dos estudos, podendo minha matrícula ser cancelada a qualquer momento, se constatada alguma irregularidade;
2. Estou ciente de que a apresentação de documentos não idôneos ou a prestação de informações falsas no cadastro de Identificação dos Membros do Grupo Familiar, nos demais cadastros eletrônicos ou outros meios ilícitos por mim utilizados ou por meu representante implicarão, a qualquer época, no cancelamento da matrícula pela DAA e sujeitos às penalidades previstas no art. 299, do Decreto Lei no 2.848, de 7/12/1940-Código Penal.
3. Tenho conhecimento de que não poderei estar matriculado em qualquer outro curso de graduação de outra instituição de ensino superior pública, no caso de deferimento de minha matrícula na UEM.
4. Declaro ainda ter ciência que a homologação de minha matrícula fica condicionada à análise pela DAA da documentação apresentada para este fim e por comissão competente da UEM, da documentação referente à renda do grupo familiar e dos demais requisitos.

Nome do Responsável: CPF do Responsável: Assinatura:	Nome do Candidato(a): RG do Candidato(a): Assinatura:
--	---

Local e data:

Obs.: Imprimir, assinar e encaminhar juntamente com a documentação complementar de desempate. Se necessário duplique a folha para in serir maior quantidade de informação.